



## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 558, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação de loteamento aberto, denominado Loteamento Aberto Residencial Alto da Colina.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2021000966;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento aberto denominado **LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL ALTO DA COLINA**, parcelamento do solo que será implantado no imóvel urbano, no local denominado São Caetano, Dedo Duro e Geraldo, **Gleba 07-B**, objeto da matrícula nº **107.929** do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia, conforme limites e confrontações constantes nos processos nº 2021000966.

**§1º** - O referido empreendimento possui área total de 18.46939 hectares ou 184.693,90 m<sup>2</sup>, contendo área de próprios públicos (Área técnica / Lazer) total de 5.933,00 m<sup>2</sup>, Áreas Verde com o total de 9.244,50 m<sup>2</sup>, área do sistema viário com o total de 55.183,22 m<sup>2</sup> e 557 lotes com a área total de 114.333,18 m<sup>2</sup>.

**§2º**- O número total de lotes é 557 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, aprovado pelos órgãos técnicos do município.

**§3º**- Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 168 (cento e sessenta e oito) lotes, correspondente a 30% do loteamento, integrantes da **QUADRA 10 - Lotes 01 e 49; QUADRA 11 - Lotes 01 a 47; QUADRA 12 - Lotes 01 a 20; QUADRA 13 - Lotes 01 a 27; QUADRA 14 - Lotes 01 a 25**, com



vistas a garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão ser concluídas no prazo máximo de **02 anos**, contados a partir do registro do presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.

**§4º**- O sistema viário, as áreas institucionais, os projetos e memoriais descritivos encontram-se descritos nos processos nº 2021000966.

**§5º**- Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**